

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Cargo: Juiz Substituto

ESPELHOS DE CORREÇÃO

Sentença Civil Quesito Avaliado	Pontuação Possível
COMPETÊNCIA Rejeição da preliminar com fundamentação no Art. 55, §2º, I, do CPC. 0,25 – rejeição da preliminar com fundamentação adequada 0,25 – citação do Art. 55, §2º, I, do CPC	0.50
CABIMENTO DA DEMANDA AUTÔNOMA Rejeição da preliminar por se tratar de defesa heterotópica admitida jurisprudencial e doutrinariamente e por ser a preclusão um fenômeno endoprocessual. 0,5 – rejeição da preliminar com fundamentação adequada 0,5 – reconhecimento de que a preclusão é um fenômeno endoprocessual que não impede o ajuizamento de outras demandas	1.00
ILEGITIMIDADE ATIVA Acolhimento da preliminar, mas avançar ao mérito nos termos do Art. 488 do CPC. 0,5 – acolhimento fundamentado da preliminar 0,5 – aplicação do Art. 488 do CPC	1.00
INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR Relação de insumo entre a sociedade e a instituição financeira e ausência de serviços prestados pelo banco ao autor 0,25 – relação de insumo 0,25 – ausência de serviços prestados	0.50
INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO SUMULAR Nº 332 DO STJ À ESPÉCIE Rejeição da tese de defesa, com base em precedente do STJ que diferencia, neste pArticular, os regimes jurídicos do casamento e da união estável 0,5 – rejeição fundamentada da tese de defesa 0,5 – conhecimento da jurisprudência do STJ sobre o ponto	1.00
INAPLICABILIDADE DO ART. 1.000, § ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL Rejeição da tese de defesa, reconhecendo a responsabilidade autônoma por força do contrato de fiança. Referência ao entendimento do STJ no sentido de que é necessária a notificação do credor para exoneração do ex-sócio retirante 0,5 – rejeição fundamentada da tese de defesa 0,5 – conhecimento da jurisprudência do STJ sobre o ponto	1.00
IRRELEVÂNCIA DA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA Rejeição da preliminar, com base no enunciado sumular nº 286 do STJ 0,5 – rejeição fundamentada da preliminar 0,5 – conhecimento acerca da súmula de jurisprudência do STJ (não é necessário citar o número do enunciado, apenas demonstrar ciência sobre sua existência)	1.00
LICITUDE DO ANATOCISMO QUE FOI INFORMADO À PARTE Rejeição da tese de defesa, reconhecendo a possibilidade de capitalização mensal de juros por pArte das instituições financeiras e que tal prática fora informada à pArte, nos termos da súmula de jurisprudência do STJ. 0,5 – rejeição fundamentada da tese de defesa 0,5 – conhecimento da jurisprudência do STF e do STJ sobre o ponto (não é necessário citar o número do enunciado, apenas demonstrar ciência sobre sua existência)	1.00
LICITUDE DAS TAXAS DE JUROS ACIMA DE 12% AO ANO E ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO Rejeição da tese de defesa, reconhecendo a possibilidade de as instituições financeiras cobrarem taxas acima de 12% ao ano e acima da média de mercado, que é apenas um parâmetro, e não um limite 0,5 – rejeição fundamentada da tese de defesa quanto à limitação a 12% a.a. (não é necessário citar o número do enunciado, apenas demonstrar ciência sobre sua existência) 0,5 – rejeição fundamentada da tese de limitação à média de mercado	1.00
INAPLICABILIDADE DA TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL PARA AFASTAR O DEVER DE PAGAMENTO Rejeição da tese de defesa. O candidato deverá descrever a teoria e seus pressupostos, concluindo que, mesmo que se reduzissem as taxas de juros, não seria possível manejar tal teoria para validar a inadimplência. 0,5 – caracterização da teoria do inadimplemento substancial 0,5 – inaplicabilidade para validar a inadimplência	1.00
DISPOSITIVO Dispositivo congruente à fundamentação, com distribuição correta dos ônus da sucumbência e revogação da liminar	0.50
Utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.	0.50

Total da Questão 01	10,00
Sentença Criminal	Pontuação
Quesito Avaliado	Possível
Rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pela defesa.	1.00
Em relação ao furto: reconhecer sua prática pelo acusado, à luz das provas indicadas na questão, condenando-o como incurso no Art. 155 do CP.	1.00
Refutar as alegações defensivas que conduziram à atipicidade material do fato (princípio da bagatela (0,5) e ausência do exame de corpo de delito direto (0,5)).	1.00
Negar o reconhecimento de crime impossível.	1.00
Afastar a desclassificação da imputação para a forma tentada do delito de furto.	1.00
Manter a causa de aumento de pena do repouso noturno.	1.00
Indeferir o pedido da defesa de reconhecimento de furto privilegiado.	1.00
Efetuar a aplicação da pena, seguindo o sistema trifásico: 1ª fase: (0,5) fixação da pena-base no mínimo legal cominado; 2ª fase: (1,0) compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, afastando-se a agravante da calamidade pública e mantendo-se a pena no mesmo patamar fixado na fase anterior e; 3ª fase: (1,0) incidência da causa de aumento de pena de 1/3 prevista no Art. 155, §1º, do CP. Fixação do valor unitário do dia-multa no mínimo legal e do regime prisional inicialmente semiaberto, negando-se a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, bem como a concessão de sursis. Manutenção das medidas cautelares anteriormente fixadas, permitindo ao réu recorrer da sentença em liberdade.	2.50
Abordagem geral: Desenvolvimento, correção da linguagem, fluência e coerência da exposição.	0.50
Total da Questão 02	10,00